

LEI MUNICIPAL N.º 3.010/2014

*Dispõe sobre a Firmatura de Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, autoriza repasse financeiro e, dá outras providências.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 017/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO - do Município de Selbach-RS, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas no desenvolvimento das atividades e serviços vinculados a Segurança Pública, em defesa da ordem e segurança da comunidade local.

**Art. 2º.** Serão atribuições do CONSEPRO:

I – Contribuir para o melhor desempenho e eficiência dos órgãos policiais sediados no município, na manutenção e conserto de viaturas da Polícia e da Brigada;

II – Desenvolver atividades em prol da comunidade, cooperando em benefício da ordem e da tranquilidade pública.

**Art. 3º.** O Município de Selbach repassará ao CONSEPRO o valor total de 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, a contar de 1º de abril de 2014 até 30 de novembro de 2014.

**Art. 4º.** O CONSEPRO, deverá prestar contas detalhadas da utilização dos valores ora repassados, a cada trimestre, comprovando o atingimento das metas estabelecidas conjuntamente para a consecução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A falta da prestação de contas pelo CONSEPRO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.005 – AUXÍLIO AO CONSEPRO

335041000000 – Contribuições (17)

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2014.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 09.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento